



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2016

Mossoró/RN, 10 de março de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

Assunto: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (exercício 2016) apresentado em atendimento à determinação contida no Capítulo X, item 13, letra “j” da Instrução Normativa SFC/MF nº. 01/2001 e nos artigos 14 a 16 da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, que trata dos trabalhos realizados no período de 15.01.2016 a 15.12.2016, previstos no PAINT/2016, sob a responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna.

Mossoró/RN, 10 de março de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

ÍNDICE

1. Informações sobre a estrutura e funcionamento da unidade de auditoria interna.....	4
2. Síntese das avaliações e dos resultados dos trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2016.....	7
3. Registro quanto à implementação ou cumprimento, pela UFERSA, ao longo do exercício, de recomendações ou determinações efetuadas pelo tribunal de contas da união (TCU) e controladoria da união (CGU).....	16
4. Avaliação dos controles internos administrativos da UFERSA.....	20
5. Fatos de natureza administrativa ou organizacional ocorridos na UFERSA, que tenham ocasionado impacto sobre a unidade de auditoria interna ao longo do exercício.....	20
6. Desenvolvimento institucional e capacitação da unidade de auditoria interna.....	21
7. Conclusão.....	21



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna (AUDINT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) foi criada em 06 de março de 2001 e está composta nos termos do Artigo 14, Parágrafo Único, do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelo Decreto nº 4.440/2002. Sua vinculação é ao Conselho Universitário, órgão superior de deliberação coletiva da Universidade em matéria de administração e política universitária, conforme artigo 45 do Regimento da UFERSA.

A AUDINT tem como objetivos o assessoramento ao Reitor na condição de Presidente do Conselho Superior da UFERSA e gestor -mor e a fiscalização dos atos da gestão em todos os níveis administrativos. A atuação da Unidade de Auditoria Interna está regulamentada no bojo do Regimento da UFERSA (artigos 45, 423 e 425 a 429) acessível por meio do link https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2014/09/REGIMENTO--DA-UFERSA_ vers%C3%A3o-2015.pdf.

O titular desta Unidade intitulado Auditor Chefe é nomeado obedecendo ao disposto no artigo 15, §5º do Decreto 3.591/2000 combinado com a portaria nº 915, de 29 de abril de 2014, da lavra da Controladoria da união (CGU), sendo a designação submetida previamente pelo reitor da UFERSA para aprovação do Conselho Universitário, bem como, da Controladoria da União (Art. 426 do Regime da UFERSA).

As atividades da AUDINT são programadas no Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna - PAINT, aprovado pelo Conselho Universitário e submetido à análise prévia da Controladoria da União em prazo estabelecido pela legislação vigente.

No exercício da função, aos auditores internos no exercício de suas atribuições e prerrogativas funcionais é assegurado o acesso irrestrito a pessoas, registros, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias e a possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas à auditoria, bem como, a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e fora da UFERSA, quando considerado necessário (Art. 427, §1º do Regimento da UFERSA).

É vedada à participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão, bem como, naquelas que prejudiquem a autonomia dos trabalhos de auditoria (Art. 427, §2º do Regimento da UFERSA).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

A equipe técnica (quadro I) da Unidade de Auditoria Interna é composta de 3 (três) servidores do quadro permanente da instituição e 1 (uma) estagiária bolsista do curso de bacharelado em Ciências Contábeis. Em função da necessidade do serviço, a Unidade de Auditoria Interna com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 425 do Regimento da UFERSA poderá excepcionalmente solicitar ao Reitor, servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de emissões conjuntas específicas.

QUADRO I – EQUIPE TÉCNICA DA AUDITORIA INTERNA

NOME	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	CARGO / FUNÇÃO
Marília de Lima Pinheiro Gadêlha	Bacharel em Direito / Especialista em Direito e Processo Tributário e Direito do Trabalho.	Auditora
Antônio Gilberto Martins da Costa	Bacharel em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas / Mestre em Administração	Contador
Bruno Rodrigues Cabral	Bacharel em ciências Contábeis / Especialista em auditoria, finanças e controladoria.	Auditor
Lorena de Oliveira Pinheiro	Acadêmica de Ciências Contábeis	Estagiária

Observação: O servidor André Luis Américo Moreira, auditor, encontra-se afastado de suas funções para cursar mestrado na Universidade Federal de Tocantins.

Os procedimentos para realização dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna se constituem de exames e análises, incluindo teste de observância e testes substantivos, objetivando obter subsídios necessários para fundamentação dos papéis de trabalho, que por sua vez tem como escopo fornecer informações, orientações e recomendações à alta administração da UFERSA com vistas ao fortalecimento da gestão. Dentre suas atribuições, cabe a AUDINT elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como, o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN, que serão encaminhados ao Conselho Universitário e posteriormente a CGU, para efeito de integração das ações de controle.

A unidade de Auditoria Interna sistematiza os trabalhos de auditoria em processos, que por sua vez contemplam o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de auditoria realizadas. Nestes processos, são inseridos os papéis de trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

produzidos ou colecionados no decorrer das ações, como: solicitações de auditoria expedidas, evidências de auditoria coletadas no decorrer dos exames, o(s) relatório(s) de auditoria preliminar encaminhado(s) ao dirigente da unidade auditada para eventual manifestação, o relatório de auditoria encaminhado ao Reitor da UFERSA com cópia ao dirigente da unidade auditada, entre outros papéis produzidos ou colecionados no decorrer da execução ou monitoramento dos trabalhos.

Os trabalhos da Unidade de Auditoria Interna durante o exercício de 2016 se materializaram principalmente por meio da confecção de Relatórios de Auditoria, realizados com fundamento no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2016 e quando continham algum tipo de recomendação eram digitalizadas e encaminhadas ao Reitor com cópia ao dirigente da unidade auditada por intermédio de memorando eletrônico da lavra do chefe de auditoria interna via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), sistema este que permite a AUDINT o controle e certificação de que a alta gerência tomou conhecimento do Relatório de Auditoria e das eventuais recomendações consignadas pela Unidade de Auditoria Interna.

Posteriormente ao encaminhamento dos Relatórios de Auditoria ao Reitor inicia-se o procedimento de acompanhamento das ações gerenciais para implementação das recomendações, bem como, o monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna, por meio da expedição de solicitações de auditoria e de realização de reuniões junto ao Reitor e/ou dirigente da unidade responsável pela implementação das recomendações de modo a tomar conhecimento das medidas administrativas até então adotadas pela gestão, e concomitantemente, assessorar a administração na busca de soluções, saneamento de fragilidades e certificação dos potenciais riscos assumidos em decorrência da não implementação da recomendação exarada pela Unidade de Auditoria Interna.

Desde a institucionalização da AUDINT as condições de trabalho da unidade evoluíram, porém alguns pontos ainda se mostram como dificuldades ao alcance de melhores resultados, entre os quais podem ser citados a deficiente capacitação dos membros que compõem a unidade seja por parte da UFERSA ou por parte dos Órgãos de Controle, dada complexa atividade a que estes são imputadas; ausência de sistema ou softwares específicos para realização de auditoragem; dificuldades enfrentadas pelos auditores internos na captação de dados e informações necessários a realização dos trabalhos de auditoria interna junto aos diversos sistemas corporativos do Governo Federal (SIAFI, SIAPE, SICONV, SIMEC, SIDOR, SPIUnet, etc...) seja pelas dificuldades impostas ao acesso mesmo pela peculiaridade dos vários sistemas corporativos em comento; A ausência retribuição de exercício da chefia da Unidade de Auditoria Interna



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

com Cargo de Direção compatível com o nível de responsabilidade do referido posto, e ainda, a falta de adequação das instalações físicas da AUDINT, de maneira que o auditor chefe possua ambiente de trabalho adequado para o tratamento de assuntos funcionais sensíveis e/ou reservados, sem perder por outro lado, a devida comunicação com o restante do corpo técnico. Tais aspectos são colocados como fatores que prejudicam a atuação regular da Unidade de Auditoria Interna.

Para consolidar o foco de sua orientativa e atender às necessidades da Instituição, a AUDINT vem continuamente implementando sua atuação por meio do aprimoramento qualitativo e consubstancial das ações de auditoria interna, da formação de uma equipe multidisciplinar, da operacionalização de procedimentos, em busca de sistemas informatizados de auditoria e do aprimoramento de técnicas e de métodos de trabalho.

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2016.

Em que pese tenha havido dificuldades no decorrer do exercício para a execução de todas as atividades que foram planejadas no PAINT/2016 e aprovadas pelo CONSUNI após prévia anuência da Controladoria Geral da União, a Unidade de Auditoria Interna buscou dar assistência sempre que necessário aos gestores com o fito de fortalecer a gestão além de acompanhar o cumprimento das recomendações de auditorias anteriores e as do exercício de 2016. Por meio desse acompanhamento pode-se identificar o empenho e comprometimento dos gestores em aperfeiçoar os procedimentos tornando-os mais eficientes e em conformidade com a legislação pátria.

Dessa maneira, a AUDINT tem buscando aprimorar os trabalhos com base na dedicação e, esforço de sua equipe, de modo a contribuir e minimizar as fragilidades existentes na Instituição, a fim de melhorar os controles internos da UFERSA.

Considerando os programas e ações governamentais executados pela UFERSA no exercício de 2016 e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (exercício 2016), a AUDINT realizou ações de auditoria junto as Unidades Administrativas responsáveis pela execução de recursos destinados ao pagamento de pessoal ativo e ao funcionamento das instituições federais de ensino superior, tendo alcançado resultados satisfatórios na aferição dos controles internos nessas áreas (**vide quadro II**).

Cumprir destacar que as fragilidades detectadas foram sanadas em sua maioria, bem como, há preocupação da gestão em aperfeiçoar os controles internos, com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

finalidade de atendimento da eficiência administrativa, tendo as unidades auditadas desempenho compatível com os ditames normativos e legais, bem como, quando houve necessidade de adequações, foram expedidas recomendações pela Unidade de Auditoria Interna aos Gestores, conforme consta nos Relatórios de Auditoria pertinentes (**vide quadro III**).

QUADRO II – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS EM 2016

NÚMERO DO RELATÓRIO	ÁREA AUDITADA	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
RA Nº 01/2016	Gestão de bens e serviços	Referente a suposto descumprimento de norma de execução de contrato de terceirização.	Abril a maio de 2016
RA Nº 02/2016	Gestão de suprimentos de bens e serviços	Auditoria sobre serviços terceirizados	Abril a junho de 2016
RA Nº 03/2016	Gestão de suprimentos de bens e serviços	Auditoria sobre serviços terceirizados	Abril a julho de 2016
RA Nº 04/2016	Controles de Gestão	Identificação, mensuração e Avaliação dos Controles Internos Administrativos da UFERSA sobre os Departamentos Acadêmicos.	Março a setembro de 2016
RA Nº 05/2016	Gestão de RH	Analisar a tramitação e gestão dos PAD's e Sindicâncias da UFERSA que tramitaram de janeiro a junho de 2016.	Junho a setembro de 2016
RA Nº 06/2016	Gestão Orçamentária e Financeira	Avaliar a regularidade das contratações execuções de obras pela UFERSA de modo a verificar o cumprimento da legislação e normativos vigentes acerca da formalização, execução e fiscalização dos contratos de obras da construção dos laboratórios de engenharia.	Junho a outubro de 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

RA Nº 07/2016	Gestão de obras públicas	Avaliar a regularidade das contratações execuções de obras pela UFERSA de modo a verificar o cumprimento da legislação e normativos vigentes acerca da formalização, execução e fiscalização dos contratos de obras das construções das Estações de Tratamento de Esgotos dos Campi de Caraúbas e Pau dos Ferros, e a obra de climatização do Expocenter.	Junho a outubro de 2016
------------------	--------------------------------	---	----------------------------

QUADRO III – AS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2016.

NÚMERO DO RELATÓRIO	UNIDADE EXAMINADA	RECOMENDAÇÕES
RA Nº 01/2016	PROAD	Recomendação nº 1: que a PROAD, apure por meios próprios a possibilidade de aplicação de sanção administrativa à empresa quanto a este contrato.
RA Nº 02/2016	PROAD	Recomendação nº1: que a fiscalização adote a solicitação do relatório departamentalizado para suprir necessidade da cláusula contratual. Recomendação nº 2: que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos Recomendação nº 3: que a fiscalização adote a execução do relatório mensal a fim de se mensurar a eficiência administrativa da prestação do serviço. Recomendação nº 4: que seja verificada a mensalidade do serviço ora executado e evite a globalização de meses numa única nota fiscal. Recomendação nº 5: que sejam providenciados pela PROAD mecanismos de controle interno e treinamento aos fiscais de contrato da necessidade de preservar a fidelidade das cláusulas e a efetividade dos serviços executados pela contratada para a contratante. Recomendação nº 6: que a fiscalização proceda à anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle interno da execução dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

		<p>contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.</p> <p>Recomendação nº 7: que a fiscalização adote ferramentas de controle para que evite a padronização da entrada e saída dos horários de frequências dos empregados da contratada e caso ocorra a padronização comunicar diretamente ao preposto.</p>
RA N° 03/2016	PROAD	<p>Recomendação nº 1: que a fiscalização adote a solicitação do relatório departamentalizado para suprir necessidade da cláusula contratual.</p> <p>Recomendação nº 2: que a PROAD realize controles efetivos que evitem que a Contratada atue prestando serviços sem o devido contrato administrativo ou termo aditivo, e que tenham controle administrativo como planilhas ou sistemas com disparos de alertas de vencimentos dos vigentes da UFERSA.</p> <p>Recomendação nº 3: que a PROAD realize controles efetivos que evitem que a Contratada atue prestando serviços em desconformidade ao termo de referência (contratado) e ao contrato administrativo do que dispõe.</p> <p>Recomendação nº 4: que a fiscalização adote a execução do relatório mensal a fim de se mensurar a eficiência administrativa da prestação do serviço.</p> <p>Recomendação nº 5: que a PROAD preveja mecanismos de controle efetivo administrativo para coibir a afronta à legislação trabalhista, sob risco de passivo contingente se não atendido esta recomendação.</p> <p>Recomendação nº 6: que adote mecanismos de controle administrativo, efetivo, <i>feedback</i> e abstenha-se renovar contratos administrativos com contratadas que não executem fielmente o contratado pela UFERSA.</p> <p>Recomendação nº 7: que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle interno da execução dos contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.</p> <p>Recomendação nº 8: que seja providenciado pela PROAD mecanismos de controle interno e treinamento aos fiscais de contrato da necessidade de preservar a fidelidade das cláusulas e a efetividade dos serviços executados pela contratada para a contratante.</p>
RA N° 04/2016	-	<p>Recomendação nº 1: que os setores técnicos gerenciais da administração da UFERSA (Pró-reitorias) elaborem</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

		programa assessoramento de organização gerencial em parceria com os centros/departamentos acadêmicos, com cronograma realístico para atingimento de objetivos gerenciais.
RA N° 05/2016	REITORIA	Recomendação n° 1: que seja viabilizado controle permanente e concomitante dos processos disciplinares instaurados, com o acompanhamento de sua tramitação não apenas de cunho formal através do CGU-PAD, mas também quanto à conformidade jurídica, prazos e, especialmente, quanto a sua efetividade, com o atendimento da finalidade tutelada.
RA N° 06/2016	SIN/PROAD	Recomendação n° 1: Que se providencie a devida apuração e fiscalização dos equipamentos obrigatórios de segurança na obra dos laboratórios das engenharias regularizando-as. Assim, a criação de manuais da Unidade da Superintendência de Infraestrutura (SIN) sobre os processos dos fiscais de contrato de obras observando a IN n° 02/08 SLTI e demais normativos infraconstitucionais. Recomendação n° 2: que a fiscalização tempestivamente solicite, atue e autue em Papéis de Trabalho (PT) e nos autos sobre quaisquer procedimentos e documentos ausentes no início, decorrer e finalização das obras públicas na UFERSA, e que a SIN gerencie nos locais de obras ou no planejamento e execução das obras na UFERSA sobre a necessidade de expedição das licenças necessárias para o início das obras na UFERSA. Recomendação n° 3: que a fiscalização solicite a regularização e a manutenção do diário de obras no local da obra e permanentemente, sendo fiscalizados e alimentados sistematicamente do início ao término da obra e bem como suas ocorrências ou notificações. Recomendação n° 4: que a UFERSA quando contratar obras e seus serviços de engenharia para a construção, reformas e assemelhados nos campi da UFERSA desenvolvam um projeto básico e executivo eficaz, efetivo e pormenorizado.
RA N° 07/2016		Recomendação n° 1: Que a Superintendência de Infraestrutura (SIN) providencie a confecção de manual de rotinas e procedimentos que oriente a atuação dos fiscais de contratos de obras, conforme determinações da IN n° 02/08 SLTI e demais normativos infraconstitucionais e providencie a capacitação dos fiscais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU).

QUADRO IV – DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO DE 2016.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU			
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida
TC 009.095/2015-2.	11.374/2016	9.1.2	Ofício 10625/2016-TCU/Sefip, de 03/10/2016
Descrição da Deliberação			
<p>9.1.2. no mesmo prazo do subitem anterior, suprima o pagamento de vantagens e gratificações concernentes ao regime da CLT incorporadas por sentença judicial (horas extras, adicional noturno, etc.), incompatíveis com o regime da Lei 8.112/90, cuja manutenção indefinida é contrária à jurisprudência desta Corte de Contas (acórdãos 2548/2008 Plenário, 772/2013 1ª Câmara; 849/20132ª Câmara, 5593/20132ª Câmara, entre outros), oferecendo a oportunidade de contraditório e ampla defesa aos beneficiários e dispensando a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos beneficiários, consoante súmula TCU 249;</p>			
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida
TC 009.095/2015-2.	11.374/2016	9.1.3	Ofício 10625/2016-TCU/Sefip, de 03/10/2016
Descrição da Deliberação			
<p>9.1.3. tão logo sejam publicadas as decisões definitivas no recurso especial</p>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

1435411RN2014/00296234 e no mandado de segurança 28.819, caso elas sejam favoráveis à União, proceda às correções cabíveis nas parcelas impugnadas e adote as medidas necessárias ao ressarcimento dos valores recebidos a partir desse momento;

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida
TC 009.095/2015-2.	11.374/2016	9.1.5	Ofício 10625/2016-TCU/Sefip, de 03/10/2016

Descrição da Deliberação

9.1.5. no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicite a apresentação do diploma dos servidores que já recebem a RT sem o citado documento e suspenda o pagamento dessa parcela no caso daqueles que não atenderem à solicitação, dispensada a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos beneficiários, consoante súmula TCU 249.

QUADRO V – RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA DA UNIÃO (CGU) PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO DE 2016.

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	201601498	2	OFÍCIO 25658 2014 / CGU-RN

Descrição da Recomendação

Recomendação 154709:

Adotar medidas administrativas, para caracterização ou elisão do dano ao Erário, observado os princípios norteadores dos processos administrativos, ou a instauração de tomada de contas especial mediante autuação de processo específico, caso o dano não seja elidido, consoante ao que estabelece os arts. 3º e 4º, da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	201601498	1	OFÍCIO 25658 2014 / CGU- RN/Diligencias
Descrição da Recomendação			
Recomendação 154710: Instaurar procedimento administrativo próprio visando à apuração de responsabilidades em decorrência dos fatos apontados.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	201601498	1	Ofício nº 13842/2016 /NACI/RN/ Regional/RN-CGU
Descrição da Recomendação			
Recomendação 168162: Que sejam informados no Rol de Responsáveis, todos os afastamentos dos titulares em razão de férias e licenças, conforme determina o § 5º do Artigo 6º da Decisão Normativa /TCU nº 147, de 11 de novembro de 2015.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	201601498	2	Ofício nº 13842/2016 /NACI/RN/Regional/ RN-CGU
Descrição da Recomendação			
Recomendação 168627: Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento dos beneficiários do Programa Nacional de Assistência Estudantil quanto ao cumprimento das condicionalidades para concessão de benefícios do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	201601498	2	Ofício nº 13842/2016 /NACI /RN/Regional/ RN-CGU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

Descrição da Recomendação			
Recomendação 168628: Apresentar indicadores de evasão e retenção em função da execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	201601498	4	Ofício nº 13842/2016 /NACI /RN/Regional/ RN-CGU
Descrição da Recomendação			
Recomendação 168160 Reformular os procedimentos internos de controle para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos, de acordo com o seguinte: <ul style="list-style-type: none">- Sempre que o servidor declare ocupar outro cargo, emprego ou função pública, exigir a comprovação do vínculo com discriminação detalhada da carga horária semanal.- Sempre que o servidor declare exercer atividade em empresa privada ou Sociedade de Economia Mista, exigir a comprovação do vínculo com discriminação detalhada da carga horária semanal.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	201601498	4	Ofício nº 13842/2016 /NACI /RN/Regional/ RN-CGU
Descrição da Recomendação			
Recomendação 168161 Executar levantamento de informações, e, conforme o caso, providenciar regularização e apuração de responsabilidade, sobre os vínculos de trabalho nos quais o servidor de matrícula SIAPE 1931513 está submetido, verificando o seguinte: <ul style="list-style-type: none">a) Comprovação de cada vínculo, detalhando a carga horária semanal, inclusive da atividade em empresa privada ou Sociedade de Economia Mista;b) Veracidade das informações constantes na Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, ou omissão de ingresso em novo vínculo após data de			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

ingresso no cargo de Professor do Magistério Superior na UFERSA;
c) Compatibilidade de horários.

4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.

A análise e avaliação dos controles internos administrativos de cada unidade é feita à medida que a auditoria vai sendo realizada, podendo ser melhor observada na apreciação específica de cada trabalho de auditoria.

Entretanto, de maneira geral, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido apesar de apresentar fragilidades pontuais, possui um ambiente de controle saudável, capaz de identificar, evitar e corrigir falhas e irregularidades, bem como de minimizar riscos relacionados aos processos relevantes para a consecução dos objetivos da instituição. Verifica-se também o empenho e comprometimento dos gestores em aperfeiçoar os procedimentos tornando-os mais eficientes e em conformidade com a legislação, de maneira a mitigar os riscos a que está sujeito o seu negócio, que é a oferta de ensino, pesquisa extensão de qualidade.

5. FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA UFERSA, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

Quanto ao do exercício de 2016 houve o afastamento momentâneo para cursar mestrado profissional em Gestão Pública do servidor André Luís Américo Moreira, assim como o afastamento por licença maternidade da servidora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo que culminaram por modificar o *status quo* da equipe de auditoria, não tendo havido prejuízos ao serviço, que foi adaptado para que a realização das auditorias se desse da melhor forma.

6. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

6.1 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	AUDITORES	RESULTADOS
-----------------------------	------------------	-------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
AUDITORIA INTERNA

	CAPACITADOS	ALCANÇADOS
44º Fórum Técnico Nacional das Auditorias Internas das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação (carga horária: 40 horas)	02	Conhecimento Técnico, atualização e reciclagem.

6.2 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Consideramos como uma ação para o fortalecimento da Unidade de Auditoria Interna a confecção, em andamento, do Manual de rotina e Procedimentos da Auditoria Interna, a ser submetido ao CONSUNI, propiciará a melhoria dos trabalhos de auditoria. Espera-se que o Manual de rotina e procedimentos da Auditoria Interna proporcionará maior racionalização dos recursos, organização da unidade e maior clareza nas ações de auditoria realizadas pela unidade.

7. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados no período em que se refere o presente relatório e diante da observância aos pontos requeridos pela Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, submetemos o presente relatório para os fins que se fazem necessário.

Mossoró (RN), 10 de março de 2017.

Antônio Gilberto Martins da Costa

Auditor Chefe substituto

Mat. SIAPE 1.750.665